

EDITAL n. 179/2011

Dispõe sobre renovação de matrícula nos cursos de graduação da UNESC para o 1º semestre letivo de 2012 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC torna pública a abertura da renovação semestral de matrícula para os cursos de: Administração - Bacharelado (matutino e noturno), Administração - Bacharelado - Comércio Exterior (noturno), Arquitetura e Urbanismo (vespertino), Artes Visuais - Licenciatura e Bacharelado (noturno), Ciência da Computação (noturno), Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno), Ciências Biológicas – Bacharelado (matutino), Ciências Contábeis (noturno), Direito (matutino e noturno), Economia (noturno), Educação Física – Licenciatura (noturno), Educação Física – Bacharelado (matutino), Enfermagem (vespertino e noturno), Engenharia de Agrimensura (noturno), Engenharia Ambiental (matutino), Engenharia Civil (noturno), Engenharia de Materiais (matutino e noturno), Engenharia de Produção (noturno), Engenharia Química (noturno), Farmácia (matutino), Fisioterapia (matutino), Geografia - Bacharelado e Licenciatura (noturno), História - Bacharelado e Licenciatura (noturno), Letras - Habilitação Português/Inglês (noturno), Letras Habilitação Português/Espanhol (noturno), Matemática - Licenciatura (noturno), Medicina (integral), Nutrição (vespertino), Odontologia (matutino), Pedagogia - Licenciatura (vespertino e noturno), Psicologia (matutino e noturno), Secretariado Executivo (noturno), Tecnologia em Cerâmica (noturno), Tecnologia em Cerâmica e Vidro (noturno), Tecnologia em Alimentos (noturno), Tecnologia em Design de Moda (noturno), Tecnologia em Moda e Estilo (noturno), Tecnologia em Gestão Comercial (noturno), Tecnologia em Gestão Financeira (noturno), Tecnologia em Gestão de Marketing (noturno), Tecnologia em Processos Gerenciais (noturno), Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (noturno) e Tecnologia em Segurança no Trânsito (noturno), conforme as regras e condições a seguir discriminadas.

1. DO INFORMATIVO DE MATRÍCULA, DO BOLETO DE PAGAMENTO E DA SENHA

1.1. O informativo de matrícula e o boleto relativo ao pagamento da primeira parcela da semestralidade estarão à disposição dos acadêmicos adimplentes, matriculados no segundo semestre de 2011 ou com matrícula trancada, a partir de **01/12/2011** no site da UNESC ou nas coordenações de curso.

1.1.1 Acadêmico adimplente, para fins de emissão dos documentos a que se refere o item 1.1 do presente edital, é aquele que não possui débitos com a Universidade até dia **25/11/2011**.

1.1.2. A senha para acesso à digitação de matrícula é pessoal, sigilosa e intransferível.

1.2. O informativo, boleto e senha poderão ser entregues ao próprio acadêmico, ou ao seu procurador mediante identificação do mesmo, e protocolo de recebimento na coordenação de seu Curso.

1.3. As cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços ao qual o acadêmico adere ao efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade estão publicadas nos murais da UNESC e no site www.unesc.net, bem como registradas no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Criciúma.

2. DA QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES

2.1. Débitos relativos a semestres anteriores deverão ser quitados até o dia **22/12/2011 às 16h**, junto à Central de Atendimento ao Acadêmico – CENTAC, conforme as condições de negociações previamente estabelecidas e divulgadas no Campus.

2.2. Os alunos dos cursos ofertados em parceria com o SENAI deverão efetuar a negociação de seus débitos até **15/12/2011**, junto à Tesouraria do SENAI.

3. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

3.1. A semestralidade será paga em até 6 (seis) parcelas mensais.

3.1.1 A primeira parcela da semestralidade, correspondente à matrícula, será equivalente a um sexto do valor obtido mediante a multiplicação do número de créditos, relativo à fase a ser cursada, pelo valor do crédito vigente (última matriz curricular) no respectivo curso, de acordo com a tabela abaixo:

CURSOS	Valor Crédito Semestral
Administração - Comércio Exterior	178,38
Administração – Noturno	175,73
Administração – Matutino	175,73
Arquitetura e Urbanismo	286,98
Artes Visuais – Licenciatura	181,03
Artes Visuais - Bacharelado	195,52
Ciências Biológicas – Licenciatura	148,95
Ciências Biológicas – Bacharelado	148,95
Ciências Contábeis	177,15
Ciência da Computação	203,41
Direito	179,49
Economia	148,95
Educação Física – Licenciatura	176,67
Educação Física – Bacharelado	185,99
Enfermagem	189,93
Engenharia Ambiental	210,37
Engenharia Agrimensura	157,82
Engenharia Civil	179,49
Engenharia de Materiais	206,98
Engenharia de Produção	169,11
Engenharia Química	206,98
Farmácia	250,71
Fisioterapia	206,98
Geografia - Bacharelado e Licenciatura	154,00
História – Bacharelado e Licenciatura	148,95
Letras- Hab. Português/Espanhol	148,95
Letras - Hab. Português/Inglês	148,95
Matemática – Licenciatura	148,95
Medicina	440,75
Nutrição	237,53
Odontologia	475,76
Pedagogia- Licenciatura	148,95
Psicologia	161,45
Secretariado Executivo	155,12
Tecnologia em Alimentos	119,02

FUCRI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)

Tecnologia em Cerâmica	192,64
Tecnologia em Cerâmica e Vidro	119,02
Tecnologia em Gestão Comercial	143,50
Tecnologia em Gestão de Marketing	143,50
Tecnologia em Gestão Financeira	128,12
Tecnologia em Processos Gerenciais	143,50
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	143,50
Tecnologia em Segurança no Trânsito	117,17

3.1.2 Nos cursos em parceria com o SENAI o valor do crédito será o descrito na tabela abaixo

Cursos em Parceria com SENAI	1ª Parcela
Tecnologia em Design de Moda (Moda e Estilo)	200,00

3.2. À parcela da matrícula será acrescido o valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente à **contribuição opcional** para o Diretório Central dos Estudantes – DCE e Centros Acadêmicos.

3.3 Para os acadêmicos regulares, bem como para os acadêmicos não regulares que efetuarem sua digitação até o dia **18/01/2012**, todas as demais parcelas serão calculadas de acordo com o número de créditos matriculados, de cujo número total deverão ser diminuídos aqueles já pagos por ocasião da matrícula, dividindo-se o número de créditos restantes por cinco e multiplicando-se os mesmos pelo valor do crédito do respectivo curso.

3.4. Para os acadêmicos não regulares, que até o dia **18/01/2012** não tiverem efetuado a digitação de sua matrícula, a segunda parcela terá o mesmo valor da matrícula. As demais parcelas serão calculadas de acordo com o número de créditos matriculados, de cujo número total deverão ser diminuídos aqueles já pagos por ocasião da matrícula e da segunda parcela, dividindo-se o número de créditos restantes por quatro e multiplicando-se os mesmos pelo valor do crédito do respectivo curso.

3.5. O pagamento da primeira parcela da semestralidade, correspondente à matrícula, deverá ser efetuado até o dia **10/01/2012**.

3.6. As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no sexto dia útil dos meses subsequentes.

3.7. Os alunos que efetivarem matrícula em vagas excedentes farão o pagamento da 1ª parcela no ato da matrícula.

3.7.1 A 1ª parcela será calculada de acordo com o item 3.1.1 deste edital.

3.7.2 As demais parcelas da semestralidade terão valores iguais, calculados de acordo com o número de créditos matriculados, vencendo a última das parcelas em **junho de 2012**.

3.7.3 As parcelas posteriores à matrícula terão vencimento no sexto dia útil dos meses subsequentes.

3.8. Os alunos que efetivarem matrícula por processo de transferência, ingresso com curso superior e reingresso farão o pagamento da 1ª parcela nos dias **23 e 24/02/2011**, no ato da matrícula.

3.8.1 A primeira parcela da semestralidade para os alunos matriculados por processo de transferência, ingresso com curso superior e reingresso será equivalente ao valor da matrícula da 1ª fase do respectivo curso, calculada de acordo com o valor do crédito vigente.

3.8.2 As demais parcelas da semestralidade terão valores iguais, calculados de acordo com o número de créditos matriculados, vencendo a última das parcelas em **junho de 2012**.

3.8.3 As parcelas posteriores à matrícula terão vencimento no sexto dia útil dos meses subsequentes.

3.9 A primeira parcela da semestralidade para os alunos matriculados em vagas excedentes, por processo de transferência, ingresso com curso superior e reingresso nos cursos ministrados em parceria com o SENAI (Tecnologia em Design de Moda) terá valor de **R\$ 677,00** (seiscentos e setenta e sete reais).

4. DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA “ALUNOS REGULARES”

4.1. A matrícula para alunos regulares, isto é, alunos que frequentam todas as disciplinas de sua fase, de acordo com a sua respectiva matriz curricular, e estiverem aprovados em todas as disciplinas das fases anteriores, está condicionada apenas ao pagamento da 1ª parcela da semestralidade, conforme data prevista no item 3.5 deste edital e a não existência de débitos relativos a semestres anteriores.

4.1.1 Efetuando o pagamento da matrícula até o prazo previsto no item 3.5, o aluno será automaticamente matriculado em todas as disciplinas relativas à fase seguinte.

4.1.1.1 Os alunos concluintes no 1º semestre de 2012 serão automaticamente inseridos na lista de formandos.

4.1.2 Na hipótese de reprovação em disciplinas no 2º semestre de 2011 que sejam pré-requisitos de outras relativas à fase seguinte, bem como no caso de o aluno pretender cursar disciplinas de outras fases ou não cursar disciplinas de sua própria fase, deverá acessar o sistema acadêmico e efetuar reserva de matrícula, via internet, no período de **12/12/2011 a 07/02/2012**, ou na sede da UNESC e do SENAI, nos dias **02 e 03/02/2012**.

4.1.2.1 A digitação na UNESC deverá ser executada no **seu respectivo curso**, no horário de funcionamento do mesmo.

4.1.2.2 A digitação no SENAI deverá ser executada no **Laboratório 1 e 2**, no horário de funcionamento do mesmo.

4.1.2.3 A digitação da matrícula não significa aprovação da mesma em sua totalidade, em especial se permanecerem débitos anteriores.

4.2. É de responsabilidade do aluno regular verificar o resultado do processamento da matrícula no dia **13/02/2012**, no site **www.unesc.net** ou no respectivo curso.

4.3. Havendo necessidade de “Ajuste” o acadêmico poderá fazê-lo nos dias **13 e 14/02/2012**, via Internet, ou na UNESC no horário de funcionamento do respectivo curso.

4.4. O resultado final do ajuste de matrícula estará disponibilizado no dia **15/02/2012**, no respectivo curso e via internet.

5. DO PERÍODO DE RESERVA DE MATRÍCULA PARA ALUNOS “NÃO REGULARES”

5.1. São considerados alunos não regulares aqueles que não se encontram aprovados em todas as disciplinas das fases anteriores a que estão matriculados.

5.2. Os alunos não regulares, **obrigatoriamente**, deverão efetuar a digitação da reserva de matrícula.

5.3. A digitação via internet poderá ser feita de **12/12/2011 a 07/02/2012** a qualquer horário, independente do curso.

5.3.1 A digitação na UNESC deverá ser realizada nos dias **02 e 03/02/2012**, no **respectivo curso**, no horário de funcionamento do mesmo.

5.3.2 A digitação no SENAI deverá ser executada no **Laboratório 1 e 2**, no horário de funcionamento do mesmo.

5.4. Os prováveis concluintes no 1º semestre de 2012, deverão digitar o item **inclusão** na lista de formandos.

5.5. A digitação da reserva de matrícula não significa aprovação da mesma em sua totalidade, em especial se permanecerem débitos anteriores ao vencimento da matrícula.

5.6. É de responsabilidade do aluno verificar o resultado do processamento da matrícula no dia **13/02/2012**, no site **www.unesc.net** ou no respectivo curso.

5.7. Havendo necessidade de “Ajuste”, o acadêmico deverá fazê-lo nos dias **13 e 14/02/2012**, via internet na UNESC ou no SENAI no respectivo curso.

5.8. O resultado final do ajuste de matrícula estará disponibilizado no dia **15/02/2012**, nos respectivos cursos e via internet.

6. DO PROCESSAMENTO DA RESERVA DE MATRÍCULA

6.1. Somente serão processadas as solicitações de matrícula que cumprirem todas as exigências previstas nos itens anteriores.

6.2. Não serão processadas as solicitações que apresentarem problemas como:

- a) Coincidência de horário.
- b) Não cumprimento de pré-requisitos (se houver).
- c) Inexistência de vaga na disciplina.
- d) Débito financeiro junto à FUCRI/UNESC ou junto ao SENAI.
- e) Número de créditos abaixo do estabelecido institucionalmente.
- f) Não entrega de documentos solicitados pela Secretaria Acadêmica.

7. DAS VAGAS EXCEDENTES, DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO DE DISCIPLINAS

7.1. Será oportunizado novo período de matrícula de **27/02 a 02/03/2012, nas coordenações de cursos ou no site da UNESC**, para alunos que não a tenham realizado nos prazos definidos ou que pretendam incluir novas disciplinas, exceto para os casos de desistência ou abandono do curso, bem como para os acadêmicos matriculados da 9ª a 12ª fase do curso de Medicina e do “Estágio D” do Curso de Psicologia.

7.2 No mesmo período os acadêmicos que já realizaram matrícula poderão excluir e incluir disciplinas.

7.2.1 A exclusão de disciplinas deverá respeitar o mínimo de 12 (doze) créditos matriculados, estabelecido institucionalmente.

7.2.2 Não poderão excluir disciplinas os alunos matriculados em **disciplina de turma especial e disciplina isolada**.

7.3. Os interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade.
- b) Realizar a digitação da matrícula no respectivo curso.

7.4. A matrícula neste período estará condicionada à existência de vagas nas disciplinas e demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.5. A taxa de serviço respectiva será cobrada em parcela subsequente.

8. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS

8.1. Nos dias **01 e 02/03** serão ofertadas disciplinas sob a modalidade de disciplinas isoladas, divulgadas em edital próprio.

9. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1. O trancamento de matrícula referente ao 1º semestre de 2012 poderá ser solicitado até **02/03/2012**, junto à Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC e à Tesouraria do SENAI.

9.2. O trancamento está condicionado à quitação de débitos anteriores, se existentes.

10. DA MATRÍCULA PARA O ALUNO COM TRANCAMENTO REGULAR

10.1 O aluno que estiver com matrícula trancada deverá solicitar reingresso junto à CENTAC, efetuando matrícula no 1º semestre/ 2012, nos dias **23 e 24/02/2012**.

11. DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA OU INGRESSO COM CURSO SUPERIOR

11.1. Nos casos de deferimento de vaga por transferência externa e ingresso com curso superior, os interessados deverão dirigir-se à Central de Atendimento ao Acadêmico – CENTAC, para pagamento da matrícula, nos dias **23 e 24/02/2012**.

11.2 Após o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, o aluno deverá efetivar a matrícula, fazendo a opção das disciplinas e realizando a digitação nos respectivos cursos.

11.3 **Os valores relativos aos aproveitamentos de disciplinas serão cobrados nas parcelas vincendas.**

11.4 Será aceita a matrícula por procuração desde que o representante seja de maior idade, assumindo inteira e total responsabilidade pelo ato executado.

11.5 O acadêmico poderá, ainda, realizar os procedimentos previstos no item 7 do presente edital, caso entenda pertinente.

11.6. Os prováveis concluintes no 1º semestre de 2012 deverão selecionar o item **inclusão** na lista de formandos.

12. DA MATRÍCULA POR REINGRESSO, TROCA DE CURSO E/OU POR TROCA DE TURNO

12.1. A confirmação de deferimento das solicitações por troca de curso, troca de turno e reingresso será realizada no respectivo curso, nos dias **23 e 24/02/2012**, no horário de funcionamento do curso, podendo o acadêmico, após confirmação realizar sua matrícula.

12.2. Após o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, cujo respectivo boleto deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC da UNESC ou na tesouraria do SENAI o aluno deverá efetivar a matrícula, realizando a digitação nos respectivos cursos.

12.3. Para os casos de troca de curso/turno, os alunos que desejarem manter a regularidade no curso de origem, deverão efetuar pagamento e a digitação da matrícula no mesmo.

12.3.1. O acadêmico que não realizar a matrícula no curso/turno de origem e não conseguir a vaga no curso/turno pretendido perderá sua regularidade e deverá realizar matrícula em vagas excedentes.

12.4 Os prováveis concluintes no 1º semestre de 2012 deverão selecionar o item **inclusão** na lista de formandos.

12.5 **Os valores relativos aos aproveitamentos de disciplinas serão cobrados nas parcelas vincendas.**

12.6 Será aceita a matrícula por procuração desde que o representante seja de maior idade, assumindo inteira e total responsabilidade pelo ato executado.

12.7 O acadêmico poderá, ainda, realizar os procedimentos previstos no item 7 do presente edital, caso entenda pertinente.

13. DA RESPONSABILIDADE DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula é de inteira responsabilidade do aluno que deverá observar: pré-requisito, número mínimo de créditos permitidos, coincidência de horário, vagas nas disciplinas e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

13.2. A não observância destes itens ocasionará a nulidade da matrícula.

13.3. Não será validada nenhuma disciplina que o aluno frequentar por livre vontade, sem que esta tenha sido confirmada pela UNESC, mediante matrícula deferida.

14. DO LOCAL DAS AULAS

14.1. As aulas presenciais serão ministradas no campus, ou em locais conveniados. As aulas semipresenciais e a distância serão realizadas no campus ou em locais conveniados, assim como no ambiente virtual disponibilizado pela Universidade, conforme metodologia de ensino prevista no plano de ensino da respectiva disciplina. Cada coordenação de curso indicará o(s) local(is) de oferta das disciplinas no início do semestre letivo, bem como o cronograma de execução das aulas.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. As aulas do 1º semestre letivo de 2012 terão início em **27/02/2012**.

15.2. As disciplinas do curso de Medicina e Enfermagem, em especial as de Estágio e Internato, em virtude de suas especificidades, poderão ter o início das aulas antecipado, devendo a data ser informada aos acadêmicos pela coordenação do respectivo curso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os alunos que não efetuarem matrícula no período destinado à matrícula em vagas excedentes poderão perder a sua regularidade.

16.2. De acordo com Lei Estadual 10.196/96 de 24/07/96 é obrigatória, no ato da matrícula, a apresentação de atestado de vacina contra rubéola ou tríplice viral, para mulheres até 40 anos, que ainda não tenham comprovado a vacinação.

16.3. De conformidade com a Lei do Serviço Militar só poderá renovar matrícula o aluno que estiver em dia com sua situação militar.

16.4 Conforme a necessidade dos cursos poderão ser ministradas aulas aos sábados (dias letivos na UNESC), bem como realizadas atividades de laboratório e estágio em horários diversos dos turnos regulares dos cursos.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 21 de novembro de 2011.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da Unesc